



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.210

Concede alvará de funcionamento à Oficina Mecânica Santa Lúcia.

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 62, § 5º, da Lei Complementar Nº 03, de 28 de dezembro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, conceder alvará de funcionamento à Oficina Mecânica Santa Lúcia, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 855, Bairro Santa Lúcia, de propriedade do senhor Geraldo Scassiotti Sobrinho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 de junho de 1.988

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.690, de 21/06/88.